



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 27 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3075

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Atas de Sessões	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Outros Atos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3075

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.354, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 324.939,41 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 324.939,41 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos), referente ao convênio de Instalação de Combate a Incêndios na CEMEI Prof. Eunice Passalongo Gibran e CEMEI Prefeito Matheus Conceição.

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.05 ENSINO INFANTIL

12.365.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0021.2407.0000 INSTAL. SISTEMA COMBATE A INCÊNDIO CEMEI EUNICE P. GIBRAN

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 100.000,00 (CONVÊNIO)

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 38.724,66 (CONTRAPARTIDA)

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.05 ENSINO INFANTIL

12.365.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0021.2408.0000 INSTAL. SISTEMA COMBATE A INCÊNDIO CEMEI MATHEUS CONCEIÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 150.000,00 (CONVÊNIO)

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 36.214,75 (CONTRAPARTIDA)

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação oriundo do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria da Educação, Emendas nº 2025.323.69654 e 2025.323.69655, e o valor de R\$ 74.939,41 (setenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos), será anulação da seguinte dotação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.05 ENSINO INFANTIL

12.365.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0021.2081.0000 CUSTO DAS ATIVIDADES DO

ENSINO INFANTIL – CRECHE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 74.339,41 FICHA (304)

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro, 25 de agosto de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 7.862, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 324.939,41 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 4.354, de 25 de agosto de 2026, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 324.939,41 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos), referente ao convênio de Instalação de Combate a Incêndios na CEMEI Prof. Eunice Passalongo Gibran e CEMEI Prefeito Matheus Conceição.

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.05 ENSINO INFANTIL

12.365.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0021.2407.0000 INSTAL. SISTEMA COMBATE A INCÊNDIO CEMEI EUNICE P. GIBRAN

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 100.000,00 (CONVÊNIO)

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 38.724,66 (CONTRAPARTIDA)

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.05 ENSINO INFANTIL

12.365.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0021.2408.0000 INSTAL. SISTEMA COMBATE A INCÊNDIO CEMEI MATHEUS CONCEIÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 150.000,00 (CONVÊNIO)

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 36.214,75 (CONTRAPARTIDA)

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação oriundo do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria da Educação, Emendas nº 2025.323.69654 e 2025.323.69655, e o valor de R\$ 74.939,41 (setenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3075

Página 3 de 18

reais e quarenta e um centavos), será anulação da seguinte dotação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL E VIRADOURO
02.05 ENSINO INFANTIL
12.365.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0021.2081.0000 CUSTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 74.339,41 FICHA (304)

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro, 25 de agosto de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.863, DE 26 AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) do Município de Viradouro.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) do Município de Viradouro, de acordo com art. 3º, da Lei Municipal nº 3.843, de 22 de novembro de 2021, composto da seguinte forma:

§º 1 - 08 (oito) representantes do Poder Público Municipal:

- I.** Secretaria Municipal de Assistência Social
Membro Titular: Darleth Moreira da Silva
Membro Suplente: Andrea Tona Garcia Marçal Spirandelli
- II.** Secretaria Municipal de Educação
Membro Titular: Mariana Salvador Câmara Martins Fontes
Membro Suplente: Andrea Cristina de Oliveira Moschem
- III.** Secretaria Municipal de Saúde
Membro Titular: Naiara Camila Santos Tornelli
Membro Suplente: Karina Carla de Oliveira
- IV.** Secretaria Municipal de Governo
Membro Titular: Sandra Prado Marques Vieira
Membro Suplente: Janaína Cristina Joaquim Plácido
- V.** Divisão de Gestão e Planejamento de Governo (substituição a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos)
Membro Titular: Eliana de Cássia Galão Cardoso Silveira
Membro Suplente: Ana Claudia Bagatin
- VI.** Divisão Municipal de Finanças
Membro Titular: Thamires Ponchio da Silva
Membro Suplente: Gabriela Fagundes
- VII.** Divisão Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Membro Titular: Deize Cristina de Castro
Membro Suplente: Elza Maria Ribeiro

VIII. Divisão Municipal de Transporte
Membro Titular: Regiane Cristina Perez
Membro Suplente: Duanny Batista Silva Faria

§ 2º - 08 (oito) representantes as Sociedade Civil Organizada:

I. Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, subseção Viradouro/SP.

Membro Titular: Joice Borges de Oliveira
Membro Suplente: Vanessa Guedes Oliveira

II. Representante do Centro de Convivência do Idoso: CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI SABER VIVER ROBERTO FUAD SALIM:

Membro Titular: Maremi Aparecida de Giovani
Membro Suplente: Marta Romelia Toledo Lima

III. Representante de entidade ou movimento de promoção e atendimento às pessoas com Deficiência: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO - APAE

Membro Titular: Patrícia Carla Araújo
Membro Suplente: Juliana Mara Tomicioli

IV. Representante de Entidade de atendimento do idoso em instituição de longa permanência:

LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA - OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Membro Titular: Cristiane R. Cotrim Camilo Bocalete
Membro Suplente: Natali Cristina Almeida

V. Representantes de entidades e ou movimentos religiosos:

Igreja Evangélica Batista de Viradouro

Membro Titular: Vivian Nadalin de Paula Ribeiro

Membro Suplente: Flávia Aparecida Cravo Roxo Gonçalves

PASTORAL DA CRIANÇA

Membro Titular: Maria Divina Batista da Silva

Membro Suplente: Sônia Maria Alves

VI. Representantes de Associações filantrópicas de atendimento e ou de defesa de direito que prestam serviços para mulheres:

VIRALCOOL AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA

Membro Titular: Claudia Maria Toniolo

Membro Suplente: Luana Fernanda Camerero Rossini

FRATERNIDADE ACÁCIA PAULISTA DE VIRADOURO

Membro Titular: Jaqueline Ferreira Zucoloto

Membro Suplente: Maria Elvira Pereira Tremonte

Art. 2º - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 3º - De acordo com o § 3º, do Artigo 3º, Lei Municipal nº 3.843, de 22 de novembro de 2021, as Conselheiras representantes do poder público e da sociedade civil e respectivos suplentes, exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma recondução.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3075

Página 4 de 18

especial o Decreto nº 7221/2024, com seus efeitos retroativos a 19 de agosto de 2026.

Viradouro, 26 de agosto de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RESUMIDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026.

Início: 27/08/2026 - Encerramento: 14/09/2026 -
Horário 08h59.

Abertura da Sessão: 14/09/2026 - Horário 09h00.

Endereço Eletrônico:
WWW.VIRADOURO.SP.GOV.BR
(<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>).

Tipo: Menor Valor Unitário.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FRACASSADOS.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI
COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprezados. A cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), poderá ser retirada junto do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/> ou através do e-mail pregao@viradouro.sp.gov.br. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 26 de agosto de 2026.

Gabriel Perrone

Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto 7.436 de 15 de janeiro de 2025

Atas de Sessões

ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2026
Art. 72 e Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21
OBJETO: REVITALIZAÇÃO DE MOBILIÁRIOS DA
UNIDADE DE SAÚDE I - ESF I "DR. MARCO AURÉLIO
CARVALHO ANSELMO"

Aos 26 dias do mês de agosto de 2026, reuniram-se na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e

julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 72 e Art. 75, inciso II.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes onde verificou-se a viabilidade e prescindibilidade do cumprimento do art. 75, inciso II, da Lei de Licitações 14.133/21 em virtude da razão da escolha do fornecedor e características do objeto contratado.

Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor pela Secretaria competente, conforme relacionado abaixo, e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação:

1) Castelli Tornearia e Serviços Ltda, CNPJ 44.894.101/0001-29, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como CLASSIFICADA, apresentou sua proposta no Valor Global de 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais).

2) João Pedro Castelli, CNPJ 65.053.235/0001-97, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como CLASSIFICADA, apresentou sua proposta no Valor Global de 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Da(s) licitante(s) classificada(s) houve a análise da documentação exigida, não havendo divergência quanto ao requerido, toda documentação ficará anexa ao processo para fins de qualificação da(s) empresa(s).

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedor a empresa mencionada, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 26 de agosto de 2026.

Flávia Maria Drugovich Nogueira Braga
Agente de Contratação - Contratação Direta

Leonardo Rodrigues Zacarone
Equipe de Apoio - Contratação Direta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3075

Página 5 de 18



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO

Divisão de Licitações



ATA RESUMIDA

Processo Licitatório: 137/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Número da Modalidade: 028/2026 – Registro de Preços 018/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LEITES E NUTRIENTES – FRACASSADOS.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que no dia **14 de agosto de 2026**, às **09h**, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas, documentos, sendo declaradas as proponentes abaixo relacionadas como vencedoras para os itens:

Item Cota LC147	Código	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 08.528.442/0001-17 R WILK FERREIRA DE SOUZA, 251 ***** - DISTR. INDUSTRIAL, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15035-510 Telefone: (17) 3211 2030 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Não	001.006.080	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, EM PÓ. Marca: nan comfor 0 a 6	UND	2250	79,06	177.885,00
5 Não	001.002.007	LEITE INTEGRAL Marca: terra viva	CX	450	5,35	2.407,50
6 Sim	001.002.007	LEITE INTEGRAL Marca: terra viva	CX	150	5,35	802,50
		Total do Proponente				181.095,00
Item Cota LC147	Código	CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.569.029/0001-38 RUA UMBU, 219 SALA 24 - ALPHAVILLE, CAMPINAS - SP, CEP: 13098-325 Telefone: 19 3262 0949 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3 Não	001.006.079	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL EM PÓ, UNID POLIMÉRICA, PARA PACIENTES DIABÉTICOS OU EM SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA Marca: Nesh Pentasure SR 400g/Hexagon	UNID	600	80,00	48.000,00
		Total do Proponente				48.000,00
Item Cota LC147	Código	DUCATTI & DUCATTI COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 17.824.625/0001-70 PC BARAO DO RIO BRANCO, 159 - CENTRO, BEBEDOURO - SP, CEP: 14700-129 Telefone: (17) 9214-1235 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2 Sim	001.006.080	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, EM PÓ. Marca: NAN CONFORT 1 800GR / NESTLE	UND	750	85,47	64.102,50
		Total do Proponente				64.102,50
Item Cota LC147	Código	CIRURGICA CALIFORNIA EIRELI CNPJ: 22.480.778/0001-88 R ANTONIO MARIA TORRES FILHO, 25 ***** - CENTRO, VINHEDO - SP, CEP: 13280-166 Telefone: (19) 3201 9110 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4 Sim	001.006.079	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL EM PÓ, UNID POLIMÉRICA, PARA PACIENTES DIABÉTICOS OU EM SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA Marca: PentaSure SR 400g/Hexagon	UNID	200	80,00	16.000,00
		Total do Proponente				16.000,00

Após a declaração da licitante vencedora, houve intenção de recurso manifestada pelo representante da licitante **INOVA CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (CNPJ 49.957.234/0001-10)**, tendo o mesmo consignado o seguinte: **"item 4 – Produto ganhador não atende o descritivo do edital"**. A licitante foi alertada sobre pedido de esclarecimento efetuado, e devidamente

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3075

Página 6 de 18



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA DE GOVERNO
Divisão de Licitações



publicado, sobre o produto ganho onde o setor técnico já havia manifestado sobre a aceitabilidade do produto, porém insistiu no recurso.

Depois de consignada a intenção de recurso, pelo Sr. Pregoeiro foi informado que se encontrava aberto o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das respectivas razões de recurso, assim como aos demais presentes que se encontravam, desde logo, intimados para a apresentação de contrarrazões de recurso, cujo prazo, também de 3 (três) dias tem início imediatamente após o prazo para as razões de recurso, informando ainda que o processo respectivo estaria à disposição para vista imediata dos interessados junto ao Setor de Licitações, situado no andar superior do Paço Municipal, no horário comercial. Informou ainda o Sr. Pregoeiros aos presentes que caso o recurso vier a ser acolhido, importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento e, na hipótese de rejeição do recurso, ou ainda no caso de aproveitamento dos atos até então praticados, a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer.

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação, recurso e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 14 de agosto de 2026.

Gabriel Perrone
Pregoeiro Municipal

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3075

Página 7 de 18

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2026

Reconheço a contratação direta referente à **REVITALIZAÇÃO DE MOBILIÁRIOS DA UNIDADE DE SAÚDE I - ESF I "DR. MARCO AURÉLIO CARVALHO ANSELMO"**, pelo valor estimado global de **R\$ 13.280,00 (treze mil, duzentos e oitenta reais)** fundamento legal no **Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, no Parecer da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e na documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO e RATIFICO** a contratação direta supramencionada, com a contratada:

· **Castelli Tornearia e Serviços Ltda, CNPJ nº 44.894.101/0001-29**

· **João Pedro Castelli, CNPJ nº 65.053.235/0001-97**
Viradouro, 26 de agosto de 2026.

GLEICE AP. FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

de vigência contratado entre as partes em mais 12 (doze) meses, com início em 25 de agosto de 2026 e término em 25 de agosto de 2027. O presente termo possui o valor de R\$ 46.037,60 (quarenta e seis mil, trinta e sete reais e sessenta centavos).

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: **SULPAV TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Ata de registro de preço Nº 126/2025.

Objeto: **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RM1C E DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE).**

Justificativa: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Licitatório nº 130/2025, cujo objeto consiste na aquisição futura e parcelada de emulsão asfáltica tipo RM1C e CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente). A prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento, evitando a descontinuidade das atividades administrativas, tendo em vista a existência de saldo exclusivamente remanescente, regularmente constituído e devidamente programado para utilização pela Administração, ressaltando-se que não haverá qualquer acréscimo quantitativo, limitando-se a execução ao saldo já registrado. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços possui natureza instrumental, permitindo contratações conforme a necessidade administrativa, sendo admitida, mediante justificativa técnica, a prorrogação da vigência da respectiva Ata, desde que evidenciada a vantajosidade da medida e o atendimento ao interesse público, em consonância com o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas. Assim, a prorrogação ora promovida visa resguardar a regularidade das aquisições e a continuidade do serviço público, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Alteração: Fica estabelecido a prorrogação de prazo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3075

Página 8 de 18

Outros Atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA PENALIDADE expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 24/09/2026, apresentarem Recurso em 01ª INSTÂNCIA para a JARI conforme instruções abaixo.

INFORMAÇÕES SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM 01ª INSTANCIA À JARI

A não concordância da Autuação/Penalidade, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator Interpor Recurso em 01ª Instância a JARI conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. A Interposição de Recurso em 01ª Instância a JARI deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Penalidade ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do RECURSO EM 01ª INSTÂNCIA PARA JARI:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 7HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS

MARCELO LOURENÇO CRUZ
Autoridade Municipal de Trânsito

Marcelo Loureço Cruz
RG:25.312.837-7
Diretor Municipal de Divisão de Trânsito/
Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
V027665-1	DGL8739	29/06/2026	10:35	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	24/09/2026
V027666-1	DGL8739	29/06/2026	10:35	660-20	203.47	CONDUZIR O VEÍCULO COM QUALQUER UMA DAS PLACAS SEM LEGIBILIDADE E VISIBILIDADE	24/09/2026
V027572-1	FZG1E48	13/06/2026	11:17	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	24/09/2026
V027568-1	ERY2188	14/06/2026	20:05	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	24/09/2026
V027567-1	ERY2188	14/06/2026	20:05	676-90	130.16	CONDUZIR VEÍC C/ DEFEITO NO SIST DE ILUMINAÇÃO. SINALIZ OU LÂMPADAS QUEIMADAS	24/09/2026
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 25/08/2026	Páginas: 1/3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3075

Página 9 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
V027573-1	ERY2188	18/06/2026	21:45	676-90	130.16	CONDUZIR VEÍC C/ DEFEITO NO SIST DE ILUMINAÇÃO. SINALIZ OU LÂMPADAS QUEIMADAS	24/09/2026
V027660-1	ERY2188	13/06/2026	09:59	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	24/09/2026
V027534-1	EVJ1EB1	20/06/2026	20:36	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	24/09/2026
V027564-1	DDQ6951	13/06/2026	21:55	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	24/09/2026
V027563-1	KRS2F31	13/06/2026	22:05	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	24/09/2026
V027570-1	FYS2112	15/06/2026	17:17	763-31	293.47	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	24/09/2026
V027586-1	9KC3154	15/06/2026	15:28	605-02	293.47	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA	24/09/2026
V027587-1	BKC3154	15/06/2026	15:28	659-92	293.47	CONDUZIR O VEÍCULO REGISTRADO QUE NÃO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO	24/09/2026
V027528-1	EOE5773	18/06/2026	14:33	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	24/09/2026
V027529-1	EOE5773	18/06/2026	14:33	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	24/09/2026
V027531-1	EKD4751	18/06/2026	16:32	734-00	130.16	DIRIGIR O VEÍC USANDO CALÇADO QUE N SE FIRME NOS PÉS/COMPROMETA UTILIZ PEDAIS	24/09/2026
V027532-1	EKD4751	18/06/2026	16:32	768-42	130.16	CONDUZIR MOTOC/ MOTON/CICLOM C/ ÚTIL CAPACETE DE SEG C/ VISEIRA/ÓCULOS PROT EM DES C/ REGUL CONTRA	24/09/2026
V027574-1	HNP9139	20/06/2026	11:20	735-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	24/09/2026
V027533-1	CQA0G16	21/06/2026	11:41	548-70	195.23	ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA	24/09/2026
V027664-1	AYY3A93	24/06/2026	21:45	640-80	130.16	PORTAR NO VEÍCULO PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM DESACORDO C/ ESPECIF/MODELO CONTRAN	24/09/2026
V027663-1	FJF8D02	24/06/2026	21:41	664-50	195.23	CONDUZIR O VEÍCULO COM EQUIP OBRIGATORIO EM DESACORDO COM O ESTAB PELO CONTRAN	24/09/2026
V027544-1	FRA3938	26/06/2026	17:05	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	24/09/2026
V027546-1	DIJ5E36	27/06/2026	01:07	552-50	130.16	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	24/09/2026
V027543-1	FRA3938	26/06/2026	17:05	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	24/09/2026
V027815-1	GZE2885	05/07/2026	02:50	518-52	195.23	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA	24/09/2026
V027813-1	GZE2885	05/07/2026	02:50	735-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	24/09/2026
V027816-1	GZE2885	05/07/2026	02:50	676-90	130.16	CONDUZIR VEÍC C/ DEFEITO NO SIST DE ILUMINAÇÃO. SINALIZ OU LÂMPADAS QUEIMADAS	24/09/2026
V027814-1	GZE2885	05/07/2026	02:50	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	24/09/2026
Y000029-1	SSX6E30	06/07/2026	00:00	500-20	586.94	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	24/09/2026
V027571-1	BKF4709	13/06/2026	15:40	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	24/09/2026
V027350-1	GCM1H12	20/06/2026	00:11	554-11	195.23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	24/09/2026
V027540-1	DBV7F01	24/06/2026	20:08	580-00	195.23	DEIXAR GUARDAR DIST SEGURANÇA LAT/FRONT ENTRE SEU VEÍC E DEMAIS E AO BORDO PISTA	24/09/2026
V027539-1	DBV7F01	24/06/2026	20:08	676-90	130.16	CONDUZIR VEÍC C/ DEFEITO NO SIST DE ILUMINAÇÃO. SINALIZ OU LÂMPADAS QUEIMADAS	24/09/2026
V027538-1	DBV7F01	24/06/2026	20:08	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	24/09/2026

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO

Data Impressão: 25/08/2026

Páginas: 2/3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3075

Página 10 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
V027662-1	DEQ3E39	13/06/2026	10:04	572-00	195.23	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA COM DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO	24/09/2026
V027526-1	SYA2JB4	18/06/2026	14:02	734-00	130.16	DIRIGIR O VEÍC USANDO CALÇADO QUE Ñ SE FIRME NOS PÉS/COMPROMETA UTILIZ PEDAIS	24/09/2026
V027527-1	SYA2JB4	18/06/2026	14:02	768-42	130.16	CONDUZIR MOTOC/ MOTON/CICLOM C/ ÚTIL CAPACETE DE SEG C/ VISEIRA/ÓCULOS PROT EM DES C/ REGUL CONTRA	24/09/2026
V027535-1	CMP3372	21/06/2026	22:55	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	24/09/2026
V027545-1	CMP3372	26/06/2026	22:51	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	24/09/2026
V027588-1	ETD7H70	15/06/2026	10:56	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	24/09/2026
V027569-1	FDL8H51	13/06/2026	23:37	723-40	130.16	EM MOVIMENTO. DEIXAR DE MANTER ACESA A LUZ BAIXA DURANTE À NOITE	24/09/2026
V027537-1	EAS1E30	19/06/2026	23:22	676-90	130.16	CONDUZIR VEÍC C/ DEFEITO NO SIST DE ILUMINAÇÃO. SINALIZ OU LÂMPADAS QUEIMADAS	24/09/2026
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 25/08/2026	Páginas: 3/3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3075

Página 11 de 18



Resolução do CMDCA nº03 de 28 de agosto de 2026.

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho para o repasse do IR – Imposto de Renda do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal n. 3.533/2018, em reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2026.

Considerando ser de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovando planos, projetos e programas em que está prevista a aplicação de recursos financeiros;

Considerando, que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, projetos, programas e ações voltadas as crianças e adolescentes no município de Viradouro, Estado de São Paulo;

Considerando que empresários do município de Viradouro realizaram doações junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e manifestaram o desejo da importância do repasse ser realizado para a entidade APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro.

Considerando que a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro promove e articula ações de defesa dos direitos das crianças e adolescentes e representam os movimentos perante os órgãos federais, estaduais e municipais, sendo inserido no Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Considerando que a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro oferece atendimentos de qualidade com espaço físico adequado e dentro das normas vigentes, equipe técnica socicassistencial, proporcionando diversas ações voltadas ao fortalecimento de vínculos;

Considerando que a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro se encontra devidamente em funcionamento atendendo crianças e adolescentes, estabelecendo vínculos com os usuários e toda a rede local de atendimento no município, sendo cadastrado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Conselho Municipal de Assistência

Rua Espírito Santos, nº523 - Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro/SP
Telefone: (17) 3392-4566 – e-mail: social@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3075

Página 12 de 18



Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizando um trabalho de colaboração na rede socioassistencial;

Considerando que a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro apresentou valor de doação oriunda do IR - Imposto de Renda do exercício 2024 e 2025, com declaração de destinação específica para a Entidade, supracitada.

Considerando que foi apresentado Plano de Trabalho em relação aos valores apresentados através de declarações na Campanha Leão Amigo 2024 e 2025, no valor total de R\$ **26.831,34(vinte e seis mil, oitocentos e trinta e um reais, trinta e quatro centavos) destinados a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro**, com objetivos gerais, objetivos específicos, justificativa, metodologia, público-alvo, processo de execução, cronograma, resultados e avaliação, destinados ao fortalecimento de vínculos socioassistenciais, sendo discutidos e aprovados;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade de votos **o Plano de Trabalho para o repasse do recurso financeiro** no valor R\$ **26.831,34(vinte e seis mil, oitocentos e trinta e um reais, trinta e quatro centavos) destinados a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro** referente ao IR – Impostos de Rendas dos anos de 2024 e 2025, doados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Viradouro, cujo CNPJ sob o nº72.915.929/0001-51, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº1.301, Jardim Marina, Viradouro/SP, que terá como objetivo a celebração de Termo de Fomento junto ao CMDCA para execução do Plano de Trabalho apresentado.

Parágrafo 1º - O recurso deverá ser depositado em parcela única em conta específica no Banco do Brasil S/A – Agência 2777-4, Conta nº16.269-8, beneficiária APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro.

Artigo 2º - A APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro deverá apresentar prestação de contas e relatórios de atividades das ações e serviços realizados no decorrer da execução do Plano de Trabalho junto ao CMDCA e demais órgão que solicitarem.

Artigo 3º - Registre-se e Publique-se.

Viradouro/SP, 28 de agosto de 2026.


Maria Emilia Zancheta Bulla
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3075

Página 13 de 18



Resolução do CMDCA nº04 de 28 de agosto de 2026.

Dispõe sobre repasse do IR – Imposto de Renda do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal n. 3.533/2018, em reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2026;

Considerando ser de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovando repasses, planos, projetos e programas em que está prevista a aplicação de recursos financeiros;

Considerando, que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, projetos, programas e ações voltadas as crianças e adolescentes no município de Viradouro, Estado de São Paulo;

Considerando que empresários do município de Viradouro realizaram doações junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e manifestaram o desejo da importância do repasse ser realizado para a instituição Esporte Clube Corinthians Caiçara de Viradouro.

Considerando que o Esporte Clube Corinthians Caiçara de Viradouro promove e articula ações de defesa dos direitos das crianças e adolescentes e representam os movimentos perante os órgãos federais, estaduais e municipais, sendo inserido no Serviço de Proteção Social Básica;

Considerando que o Esporte clube Corinthians Caiçara de Viradouro oferece atendimentos de qualidade com espaço físico adequado e dentro das normas vigentes, equipe técnica socioassistencial, proporcionando diversas ações voltadas ao fortalecimento de vínculos;

Considerando que o Esporte clube Corinthians Caiçara de Viradouro se encontra devidamente em funcionamento atendendo crianças e adolescentes, estabelecendo vínculos com os usuários e toda a rede local de atendimento no município, sendo cadastrado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizando um trabalho de colaboração na rede socioassistencial;

Rua Espírito Santos, nº523 - Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro/SP
Telefone: (17) 3392-4566 – e-mail: social@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3075

Página 14 de 18



Considerando que o Esporte Clube Corinthians Caiçara de Viradouro apresentou valor de doação oriunda do IR - Imposto de Renda do exercício 2026, com declaração de destinação específica para a Entidade, supra-citada.

Considerando o valor apresentado através de declarações na Campanha Leão Amigo 2026, no valor de R\$ 1.143,63(um mil, cento e quarenta e três reais, sessenta e três centavos) destinado ao Esporte Clube Corinthians Caiçara de Viradouro, com objetivo geral e objetivos específicos destinados à fortalecimento de vínculos socioassistenciais, sendo discutidos e aprovados;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade de votos o repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 1.143,63(um mil, cento e quarenta e três reais, sessenta e três centavos) destinado ao Esporte Clube Corinthians Caiçara de Viradouro referente ao IR – imposto de renda do ano de 2026, doado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Viradouro, que terá como objetivo a celebração de Termo de Fomento junto ao CMDCA para execução do Plano de Trabalho que deverá ser apresentado em momento subsequente.

Artigo 2º Registre-se e Publique-se.

Viradouro/SP, 28 de agosto de 2026.


Maria-Emilia Zancheta Bulla
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3075

Página 15 de 18



Resolução do CMDCA nº03 de 28 de agosto de 2026.

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho para o repasse do IR – Imposto de Renda do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal n. 3.533/2018, em reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2026.

Considerando ser de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovando planos, projetos e programas em que está prevista a aplicação de recursos financeiros:

Considerando, que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, projetos, programas e ações voltadas as crianças e adolescentes no município de Viradouro, Estado de São Paulo;

Considerando que empresários do município de Viradouro realizaram doações junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e manifestaram o desejo da importância do repasse ser realizado para a entidade APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro.

Considerando que a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro promove e articula ações de defesa dos direitos das crianças e adolescentes e representam os movimentos perante os órgãos federais, estaduais e municipais, sendo inserido no Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Considerando que a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro oferece atendimentos de qualidade com espaço físico adequado e dentro das normas vigentes, equipe técnica socioassistencial, proporcionando diversas ações voltadas ao fortalecimento de vínculos;

Considerando que a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro se encontra devidamente em funcionamento atendendo crianças e adolescentes, estabelecendo vínculos com os usuários e toda a rede local de atendimento no município, sendo cadastrado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Conselho Municipal de Assistência

Rua Espírito Santos, nº523 - Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro/SP
Telefone: (17) 3392-4566 – e-mail: social@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3075

Página 16 de 18



Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizando um trabalho de colaboração na rede socioassistencial;

Considerando que a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro apresentou valor de doação oriunda do IR - Imposto de Renda do exercício 2024 e 2025, com declaração de destinação específica para a Entidade, supracitada.

Considerando que foi apresentado Plano de Trabalho em relação aos valores apresentados através de declarações na Campanha Leão Amigo 2024 e 2025, no valor total de R\$ **26.831,34(vinte e seis mil, oitocentos e trinta e um reais, trinta e quatro centavos)** destinados a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro, com objetivos gerais, objetivos específicos, justificativa, metodologia, público-alvo, processo de execução, cronograma, resultados e avaliação, destinados ao fortalecimento de vínculos socioassistenciais, sendo discutidos e aprovados;

Resolve:

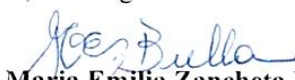
Artigo 1º - Aprovar por unanimidade de votos o Plano de Trabalho para o repasse do recurso financeiro no valor R\$ 26.831,34(vinte e seis mil, oitocentos e trinta e um reais, trinta e quatro centavos) destinados a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro referente ao IR – Impostos de Rendas dos anos de 2024 e 2025, doados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Viradouro, cujo CNPJ sob o nº72.915.929/0001-51, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº1.301, Jardim Marina, Viradouro/SP, que terá como objetivo a celebração de Termo de Fomento junto ao CMDCA para execução do Plano de Trabalho apresentado.

Parágrafo 1º - O recurso deverá ser depositado em parcela única em conta específica no Banco do Brasil S/A – Agência 2777-4, Conta nº16.269-8, beneficiária APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro.

Artigo 2º - A APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro deverá apresentar prestação de contas e relatórios de atividades das ações e serviços realizados no decorrer da execução do Plano de Trabalho junto ao CMDCA e demais órgão que solicitarem.

Artigo 3º - Registre-se e Publique-se.

Viradouro/SP, 28 de agosto de 2026.


Maria Emilia Zancheta Bulla
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Espírito Santos, nº523 - Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro/SP
Telefone: (17) 3392-4566 – e-mail: social@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3075

Página 17 de 18



Resolução do CMDCA nº05 de 28 de agosto de 2026.

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho para o repasse do IR – Imposto de Renda do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal n. 3.533/2018, em reunião ordinária realizada no dia 02 de julho de 2026.

Considerando ser de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovando planos, projetos e programas em que está prevista a aplicação de recursos financeiros:

Considerando, que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, projetos, programas e ações voltadas as crianças e adolescentes no município de Viradouro, Estado de São Paulo;

Considerando que empresários do município de Viradouro realizaram doações junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e manifestaram o desejo e a importância de o repasse ser realizado para a entidade Esporte Clube Corinthians Caiçara de Viradouro.

Considerando que o Esporte Clube Corinthians Caiçara de Viradouro promove e articula ações de defesa dos direitos das crianças e adolescentes e representam os movimentos perante os órgãos federais, estaduais e municipais, sendo inserido no Serviço de Proteção Social Básica;

Considerando que o Esporte Clube Corinthians Caiçara de Viradouro oferece atendimentos de qualidade com espaço físico adequado e dentro das normas vigentes, equipe técnica socioassistencial, proporcionando diversas ações voltadas ao fortalecimento de vínculos;

Considerando que o Esporte clube Corinthians Caiçara de Viradouro se encontra devidamente em funcionamento atendendo crianças e adolescentes, estabelecendo vínculos com os usuários e toda a rede local de atendimento no município, sendo cadastrado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizando um trabalho de colaboração na rede socioassistencial;

Rua Espírito Santos, nº523 - Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro/SP
Telefone: (17) 3392-4566 – e-mail: social@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3075

Página 18 de 18



Considerando que o Esporte Clube Corinthians Caiçara de Viradouro apresentou valor de doação oriunda do IR - Imposto de Renda do exercício 2025, com declaração de destinação específica para a Entidade, supracitada.

Considerando que foi apresentado Plano de Trabalho em relação ao valor apresentados através de declaração na Campanha Leão Amigo 2025, no valor de **R\$ 1.143,63 (um mil, cento e quarenta e três reais, sessenta e três centavos)** destinados ao **Esporte Clube Corinthians Caiçara**, ambos com objetivos gerais, objetivos específicos, justificativa, metodologia, público-alvo, processo de execução, cronograma, resultados e avaliação, destinados ao fortalecimento de vínculos socioassistenciais, sendo discutidos e aprovados;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade de votos **o Plano de Trabalho para o repasse do recurso financeiro** no valor **R\$ 1.143,63 (um mil, cento e quarenta e três reais, sessenta e três centavos)** destinados ao **Esporte Clube Corinthians Caiçara de Viradouro** referente ao IR – impostos de rendas do ano de 2025, doado ao **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Viradouro**, cujo CNPJ sob o nº48.029.383/0001-57, localizado na **Rua Silveiras, s/n, centro, Viradouro/SP**, que terá como objetivo a celebração de Termo de Fomento junto ao CMDCA para execução do Plano de Trabalho apresentado.

Parágrafo 1º - O recurso deverá ser depositado em parcela única em conta específica no Banco 748 – Banco Cooperativo Sicredi S/A – Bansicredi – Agência 0715, Conta nº24.961-6, beneficiário Esporte Clube Corinthians Caiçara de Viradouro.

Artigo 2º - O Esporte Clube Corinthians Caiçara de Viradouro deverá apresentar prestação de contas e relatórios de atividades das ações e serviços realizados no decorrer da execução do Plano de Trabalho junto ao CMDCA e demais órgão que solicitarem.

Artigo 3º - Registre-se e Publique-se.

Viradouro/SP, 28 de agosto de 2026.


Maria Emilia Zancheta Bulla
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente